

## Proibição de cortes de água, luz, gás e telecomunicações prorrogada até ao final de setembro



Prática especializada

geral@nfs-advogados.com

A Lei n.º 7/2020, de 10 de abril veio estabelecer medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia, entre as quais a proibição da suspensão de certos serviços essenciais, designadamente, água, energia elétrica, gás natural e comunicações eletrónicas. Quanto a esta última, estabelecia-se que a suspensão era apenas aplicável quando motivada por situação de desemprego, quebra de rendimentos do agregado familiar igual ou superior a 20 %, ou por infeção por COVID-19.

Esta proibição da suspensão encontrava-se em vigor até 30 de junho de 2020, tendo sido prorrogada até 30 de setembro de 2020, embora se estabeleça que a suspensão de todos os serviços (não só de comunicações eletrónicas) depende da quebra de rendimentos do agregado familiar igual ou superior a 20 %, ou infetados por COVID-19.

Efetivamente, lê-se na Portaria n.º 149/2020, de 22 de junho, que *“Apesar da evolução da situação epidemiológica em Portugal originada pela doença COVID-19 que permite agora uma retoma gradual da atividade económica, muitas destas medidas são ainda necessárias, sobretudo porque se destinam a agregados com reduções de rendimentos nos últimos meses e porque estas medidas excecionais permitem salvaguardar liquidez às famílias portuguesas.”*

Além disso, a Portaria referida define e regulamenta os termos em que é efetuada a demonstração da quebra de rendimentos para efeito da não suspensão do fornecimento dos serviços essenciais, sendo que deve ser calculada pela comparação entre a soma dos rendimentos dos membros do agregado familiar no mês em que ocorre a causa determinante da alteração de rendimentos e os rendimentos auferidos pelos mesmos membros do agregado no mês anterior.

### PORTO

Av. dos  
 Combatentes da  
 Grande Guerra, 154  
 4200-185  
 Porto - Portugal

### LISBOA

(em parceria)  
 Rua de Campolide,  
 31, 1º Dto.  
 1070-026  
 Lisboa - Portugal

### SÃO PAULO

(em parceria)  
 Rua Tabatinguera,  
 140, 17º - Centro  
 01020-901 São  
 Paulo - SP - Brasil

A presente Nota informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos. O conteúdo desta Nota informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos, enviando-nos um e-mail, para [geral@nfs-advogados.com](mailto:geral@nfs-advogados.com).